

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO N°: 74/2023

DISPENSA N°: 29/2023

OBJETO: Contratação de profissional qualificada realização de perícia grafotécnica em documentos de processo administrativo disciplinar.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

RECURSO: Próprios.

DOTAÇÃO: 020 – 3.3.90.39.00.00.00.1500.0001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

Tenente Portela, 20 de junho de 2.023.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 227 de 31 de março de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela-RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** da Lei 8.666/93, para contratação de profissional qualificada para realização de perícia grafotécnica em documentos constantes em Processo Administrativo Disciplinar. O processo e o julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

Contratação de profissional qualificada para realização de perícia grafotécnica em documentos constantes em Processo Administrativo Disciplinar.

2.1 DAS JUSTIFICATIVAS

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, Planejamento e Comunicação Social, procede-se a contratação de profissional qualificada para realização de perícia grafotécnica em documentos constantes em Processo Administrativo Disciplinar, a fim de examinar assinaturas existentes e constatar a autoria. A perícia se faz necessária como meio de prova no processo que analisa conduta de Servidora. A presente perícia se faz necessária para a verificação dos fatos alegados e boa condução do Processo Administrativo Disciplinar. Quanto a forma de aquisição segue entendimento doutrinário:

Para Justen Filho (2002, p. 234), **a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público**. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público**. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {grifo nosso}.

2.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento da proposta obedecerá o menor valor por item para a Administração, tendo por base os orçamentos apresentados.

3 - DAS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

- 3.1** A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;
- 3.2** A contratada deverá comparecer a Prefeitura de Tenente Portela, na data solicitada, para ter acesso ao processo administrativo disciplinar - PAD nº 02/2023 e proceder perícia em 4 documentos constantes no processo, emitindo os pareceres referentes a autoria das assinaturas constantes nos mesmos.
- 3.3** A contratada deverá comunicar qualquer fato superveniente que possa de qualquer modo impedir, prejudicar ou alterar a prestação de serviço ora contratado;
- 3.4** Caso ocorra conforme previsão no item 3.3, ficará a cargo da secretaria contratante a definição de outra data para a realização do objeto desta contratação, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer custo adicional.
- 3.5** Qualquer defeito, vício ou problema observado deverá ser sanado pela contratada, ficando qualquer custo decorrente por conta deste.
- 3.6** A responsável pela fiscalização emitirá declaração sobre o fiel cumprimento do serviço prestado, o qual deverá ser apresentado pelo contratado quando do pagamento.

4 - DA CONTRATADA

Fica contratada para a prestação do serviço objeto deste processo licitatório: **Paula Raquel Buche Dhein** - CPF: 022.030.180-89 - Endereço: Linha São Roque nº 1090, Crissiumal/RS. CEP: 98640-000

4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certidão Negativa Municipal da sede da contratada e da contratante;
- b) Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa Trabalhista.

5 - DO VALOR CONTRATADO:

O Valor total contratado é de: **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), sendo 4 documentos a serem periciados no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços.

7 - DA DOTAÇÃO

As despesas inerente ao pagamento da presente contratação correrão pela seguinte dotação:
020 – 3.3.90.39.00.00.00.1500.0001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

9 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir todas as questões desta Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 20 de junho de 2023.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES CONTRATADOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de profissional especializada em perícia grafotécnica, na modalidade extrajudicial: Realização da perícia em documentos de processo administrativo a fim de identificar a autoria de assinatura em notas de supermercado. Para cada documento/assinatura analisado deverá ser emitido laudo. A perita deve se deslocar ao Município de Tenente Portela para a realização do trabalho.	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
				Total R\$ 3.200,00

Demais propostas:

- 1-** Ana Paula Lopes Nunes – CPF nº 818.916.950-53 – **Valor total da proposta R\$: 7.000,00 (sete mil reais).**
- 2-** Jaqueline Hahn Pereira – CPF nº 016.636.590-44 – **Valor total da proposta R\$: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação – N°: 74/2023

Dispensa de Licitação – N°: 29/2023

EMENTA: Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida em definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal, considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação e em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Tenente Portela, 20 de junho de 2.023.

Jonas Ames de Moura
Assessor Jurídico-OAB/RS 87.834